



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020
PAD n.º 20070/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor valor global, para locação de mesas e cadeiras**, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Data de abertura das propostas: 02/10/2020.

Local da sessão pública: Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no andar térreo do edifício-sede deste Tribunal, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza – CE.

Horário: 9 horas, horário local, devendo a entrega dos envelopes de Documentação e de Proposta de Preços ser efetuada pelos interessados ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, pontualmente, até às **9:10h** (nove horas e dez minutos) do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do TRE-CE que se seguir.

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (somente para as optantes pela verificação de sua regularidade fiscal pelo SICAF).

Anexo III – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do inciso VII do artigo 4º da Lei nº10.520/02.

Anexo IV – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI – Modelo de Credenciamento (deverá vir fora dos envelopes).

Anexo VII – Modelo de Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente.

Anexo VIII – Termo de Referência e Subanexo I.

Anexo IX – Valores de Referência.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Anexo IX – Termo de Referência.

1.2 Os materiais deverão ter a seguinte especificação:

- CADEIRAS: sem braço, brancas e em PVC;
- MESAS: quadradas, brancas e em PVC;

1.3 A empresa licitante deverá apresentar cotação da locação por evento, conforme se segue:

Apuração das eleições – 15/11/2020 e 29/11/2020, se houver 2º turno (Subanexo I):
mesas e cadeiras.

1.4 A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega e o recolhimento dos materiais nos locais, datas e horários definidos na tabela anexa ao Termo de Referência.

1.5 Todos os prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

Capítulo II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Pregão é a modalidade de licitação que objetiva selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de menor preço, para a aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial da União - Seção 3, Diário da Justiça Eletrônico, jornal de grande circulação e disponibilização do Edital completo na Internet, página eletrônica <http://www.tre-ce.jus.br/>.

2.3 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a) que terá atribuições de conduzir e decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

2.4 A disputa entre os interessados dar-se-á através das propostas escritas apresentadas e de lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

2.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, o interessado deverá se credenciar, junto ao(a) Pregoeiro(a), com poderes para praticar estes atos.

2.6 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura.

2.7 O não credenciamento de representante legal na sessão pública não inviabilizará a participação da licitante no presente pregão, mas tão-somente o oferecimento de lances e a interposição de recursos e contra-razões.

2.8 Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.9 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa
- d) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição, por ocasião do credenciamento, através de Declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV. Esta declaração não deverá estar acondicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

2.11 Poderão participar desta licitação as ME/EPP que:

a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.12 Antes do recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, receberá declaração conforme o Anexo VII, que deverá vir fora dos envelopes.

2.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

2.14 Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.15 As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparéncia, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas em uma via impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa, devendo nela constar:

a) identificação (individual ou social), a razão social, endereço, telefone/FAX, e-mail comercial, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;

b) proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente os serviços, discriminando, ainda, os valores unitários, totais e global, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

c) a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

d) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente.

3.2. A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e seus anexos e as licitantes poderão utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

3.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Caso o prazo estabelecido para validade da proposta e entrega do material não seja indicado na proposta, serão considerados aceitos pela licitante os prazos estabelecidos neste Edital para efeitos de julgamento.

3.6. Fica reservado ao TRE-CE o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

3.7. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros. Caso a divergência seja entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

3.8. Todos os documentos que integram as propostas da licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(Nº DO CNPJ)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Capítulo IV - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação das empresas cadastradas no SICAF, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital);
- b) Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo III** deste Edital).
- c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente (podendo ser adotado o modelo constante no Anexo VII deste edital).

4.2. As empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – ficam dispensadas de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal que serão confirmados, mediante consulta “ON LINE” junto ao SICAF, no ato da abertura dos respectivos envelopes, e a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011, sendo o resultado informado às interessadas, pelo(a) Pregoeiro(a), na própria sessão. Para habilitação neste certame, faz-se necessário que as licitantes estejam com a documentação obrigatória em plena validade no sistema.

4.2.1. A etapa de habilitação compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, e à consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante, para verificar se, dentre os sócios, há servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.2.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício.

4.3 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, poderá ser realizada a consulta on-line nos sítios emitentes das certidões vencidas, a fim de suprir o documento vencido no referido sistema de consulta. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte não necessitam apresentar documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 4.4.1. Os demais documentos exigidos no item 4.1 deverão ser apresentados sem restrições.

4.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.4, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 Para o caso de haver licitantes não cadastradas no SICAF, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos, observadas as orientações do item 4.6, sob pena de inabilitação:

- a) registro comercial e carteira de identidade, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil), Estadual e Municipal;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) prova de regularidade relativa regularidade fiscal e trabalhista – CNDT;
- j) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- k) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- l) consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- m) consulta as Despesas por Gastos Diretos do Governo, no sítio da Controladoria Geral da União, para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44;
- n) declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital).
- o) declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente (podendo ser adotado o modelo constante no Anexo VII deste edital);
- p) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta)

dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

q) **Atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa prestou serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

4.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais.

4.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, sob pena de inabilitação, em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8 Ainda sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data da abertura do envelope de Proposta de Preço, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, não se enquadrando nessas hipóteses os documentos cuja validade é indeterminada.

4.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

4.10 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

4.11 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope lacrado, não transparente, denominado:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(Nº DO CNPJ)
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

Capítulo V - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

5.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

a) No dia e horário estabelecidos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, devendo todos os interessados procederem à entrega dos envelopes de proposta e de documentação ao(à) Pregoeiro(a).

b) Os envelopes de proposta de preços (nº 01) e de documentação (nº 02) devem ser distintos, fechados, não transparentes, denominados, respectivamente, de **Envelope nº 01 - Proposta de Preços** e **Envelope nº 02 - Documentação**. Nos envelopes deverão constar, no lado externo, a razão social do proponente (por qualquer meio: carimbado, datilografado, digitado, impresso etc.), o número do CNPJ da licitante, a referência a esta licitação e o seu número.

c) A indicação nos envelopes, acima referida, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório.

d) Os proponentes dever-se-ão apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Uma vez identificados os representantes, o(a) Pregoeiro(a) dar-lhes-á poderes para praticar os atos referentes à presente licitação.

e) O credenciamento será feito mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura, incluindo-se nesta fase a apresentação da Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e declaração de que detêm a condição de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, se for o caso.

5.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- a) Após o credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
- b) Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- c) Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.
- d) Vistadas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, **em valores sucessivos e decrescentes**.
- e) O(A) Pregoeiro(a) convocará a licitante autora da proposta de **menor preço global** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- f) Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- g) O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais sobre o preço ofertado, a partir da licitante que apresentar a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- h) Durante o transcurso da sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.
- i) A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), importará a perda da licitante do direito de apresentar novos lances verbais.
- j) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- k) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas que apresentarem preço excessivo ou ineqüível.
- l) Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará junto à Secretaria da Receita Federal, o porte da empresa indicado **na declaração de microempresa** para prosseguir com os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar nº123/06 que assegura em seu artigo 44, a preferência de contratação.
- m) O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.
- n) Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- o) A Sessão de Pregão poderá ser suspensa, a critério do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, em virtude do transcurso de seu tempo ou para a realização de diligência para esclarecimento. Nestes casos, as licitantes presentes ficam automaticamente convocadas para participar da continuidade da Sessão, conforme deliberação em ata.
- p) Observando-se o item anterior, a Sessão de Pregão poderá ser prolongada pelo período necessário e suficiente ao perfeito andamento dos trabalhos.
- q) Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) em caso de suspensão da Sessão.
- r) Se, durante a fase de lances verbais, houver interesse da licitante em recorrer, será oportunizada essa manifestação após a fase de habilitação, no momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar a licitante vencedora, ocasião em que será concedido o prazo legal de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas do recurso.

5.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

a) Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação. Esta fase poderá ocorrer em dia distinto da fase de lances verbais.

b) Não será admitida a complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo no caso da documentação comprobatória da regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

c) Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

d) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.

e) Na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

5.4 QUARTA FASE: RECURSO E ADJUDICAÇÃO

a) Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

b) O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual receberá, examinará e instruirá, antes de enviá-lo para apreciação e decisão, esta no prazo de 3 (três) dias.

c) O acolhimento do recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

d) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a Fase de Habilitação, importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

e) No caso de existência de recurso, após proferida a decisão referente ao mesmo, a autoridade competente do TRE/CE adjudicará e homologará o resultado da presente licitação.

f) Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de realização do Pregão, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), assinada(s) pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e por sua Equipe de Apoio.

Capítulo VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial verificará preliminarmente a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa de lances verbais somente aquelas que atenderem plenamente a todas as condições.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Pregão e/ou apresentarem preços incompatíveis com a média do valor de mercado, considerado excessivo, com valor superior ao limite estabelecido ou ainda inexequível, como aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto.

6.3. Serão também desclassificadas as propostas que contiverem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.4. Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço global**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Serão desconsideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não será motivo de desclassificação se a licitante não informar, em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

6.9. No julgamento dos documentos observar-se-á o que é por lei exigido dos mesmos, inabilitando-se as empresas que:

- apresentarem documento fora do prazo de validade;
- deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), no que couber, observará as disposições do art. 48 da Lei 8.666/93, estando autorizado a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

6.11. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da propostas ou da documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.12. Visando orientar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do TRE-CE.

Capítulo VII – DA ADJUDICAÇÃO

7.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Capítulo VI.

Capítulo VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido: 107.671 – Pleitos Eleitorais, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Capítulo IX - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

9.1 Será(ão) firmado(s) contrato(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s), o(s) qual(is) terá(ão) suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

9.2 Farão parte integrante do(s) contrato(s) todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

9.3 Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XIV deste Edital.

9.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do(s) contrato(s), será aplicada a regra prevista no item 9.3 deste Capítulo.

9.5 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

9.6 O contrato a ser firmado entre o TRE-CE e a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contada a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no DOU.

Capítulo X – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quinta do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 8 do Anexo VIII – Termo de Referência.

Capítulo XI - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sétima do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 6 do Anexo VIII – Termo de Referência.

Capítulo XII - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sexta do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 7 do Anexo VIII – Termo de Referência.

Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Oitava do Anexo V - Minuta do Contrato.

Capítulo XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 9 do Anexo VIII – Termo de Referência.

Capítulo XV – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOS MATERIAIS E DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Vide Cláusula Terceira do Anexo V - Minuta do Contrato e Itens 3 e 5 do Anexo VIII – Termo de Referência.

Capítulo XVI. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

16.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

16.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE-CE, logo após ter sido protocolizada na Seção de Protocolo deste TRE.

16.5. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

Capítulo XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

17.2 Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público decorrente de interesse superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a qualquer tempo. Poderá ainda esta licitação ter sua data de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRE-CE.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei nº 9.648/98, aos quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas à presente licitação.

17.5 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes presentes na sessão de habilitação e adjudicação e afixado no quadro de avisos deste TRE.

17.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.7 As informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, assim como os seus elementos constitutivos poderão ser obtidos pelos interessados, na rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, ou através dos terminais telefônicos (0-xx-85) 3453.3736 ou pelo email: selic@tre-ce.jus.br.

17.8 Os envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão na guarda da Seção de Licitações no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas. Após este prazo, as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para retirarem seus envelopes, sob pena de inutilização dos mesmos.

Capítulo XVIII - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal nesta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTALEZA - CE, 12 de setembro de 2020.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa:	CNPJ:
Endereço:	CEP:
Fone:	FAX:
Validade da proposta:	
Conta Corrente n.º:	Banco:
	N.º da Agência:

A presente proposta tem como objeto a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas e observando as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos e abaixo:

Evento	Descrição	Unid.	QTDE		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
1	Apuração das eleições – 15/11/2020 (1º Turno)	Unid.	Mesas	335, (.....), (.....)		
			Cadeiras	390, (.....), (.....)		
Valor do Evento 1 (1º Turno): R\$.....,(.....)								
Valor do Evento 2 (2º Turno, se houver, 29/11/2020): R\$.....(.....)								
Valor Global da Proposta (Valor Total do Evento 1 + Valor Total do Evento 2)				,..... (.....)			

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e os demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da presente contratação.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital do Pregão Presencial nº 8/2020 e do Termo de Referência – Anexo VIII.

Fortaleza/CE, de _____ de 2020.

**Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:**

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020
ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, Inscrita no C.N.P.J sob o N.º _____, localizada na _____, declara, em conformidade com o Art. 32, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no sistema integrado de administração de serviços gerais – SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, de de 2020

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020
ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA
LEI N.º 10.520/02 E INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa , CNPJ n.º, sediada declara, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial n.º 8/2020, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação e nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020**
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e inscrito(a) no CPF sob n., **DECLARA** que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fortaleza, de 2020

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de
que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal
Regional Eleitoral de Ceará e a empresa
.....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, _____, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador(a) do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- 3555/2000;
- a) No Pregão Presencial nº ____/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º _____;
 - b) Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º _____;
 - não contrariem o interesse público;
 - c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
 - d) Nos preceitos do Direito Público;
 - e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas ao Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 8/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOS MATERIAIS E DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Vide itens 3 e 5 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$..... (.....), conforme proposta de preços.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estarão incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e todos os demais custos diretos e indiretos relacionados à presente contratação.

4.3 O valor estipulado no item 4.1 será irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que os materiais e os serviços se encontram de acordo com as

exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço apresentado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.8 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada ficará obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuênciam da contratante;

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) Demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa apresentar fora das especificações do Edital e da proposta.
- g) Demais obrigações previstas no item 6 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 11 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.2 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos previstos no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido 107671, no Elemento de Despesa: 339039 e no Subelemento: 14 (Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis).

11.2 Foi emitida em .../.../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2020NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por hora de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

12.2.1. A multa prevista na alínea “b” será cobrada em dobro em caso de reincidência.

12.3 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d, 12.2.e e 12.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela prevista no item 12.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.5 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

12.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação da penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento,

independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na entrega do material;
- d) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- e) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- f) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- g) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- h) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- i) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa audiência pelo CONTRATANTE;
- j) ocorrerem as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º _____/2020;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. _____ do Processo n.º _____/2019;
- c) Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal nesta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

FORTALEZA/CE, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020
ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a) , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 8/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º , bem como **formular propostas, dar lances verbais**, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020 – TRE/CE
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI N° 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ Nº, sediada declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 que, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº 8/2020, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

Fortaleza, de de 2020

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020 – TRE/CE
ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de mesas e cadeiras, a serem utilizadas na apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza das eleições de 2020, conforme locais, datas, quantitativos e período especificados nas tabelas anexas a este termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O trabalho de apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza é um evento que demanda uma logística adequada, sendo imprescindível haver uma boa infraestrutura para um melhor desempenho dos servidores. Nos locais onde são realizadas tais atividades não há a quantidade necessária dos materiais mencionados (mesas e cadeiras) para atender à demanda dos trabalhos a serem realizados pelos servidores da Justiça Eleitoral.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DOS MATERIAIS

Locação de mesas e cadeiras a serem entregues nos locais e datas determinados no anexo que acompanha o presente Termo de Referência. Os materiais deverão ter a seguinte especificação:

- **CADEIRAS:** sem braço, brancas e em PVC – **CATMAT 287945**;
- **MESAS:** quadradas, brancas e em PVC – **CATMAT 275047**;

4. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

A contratada deverá apresentar cotação da locação por evento, conforme abaixo:

Apuração das eleições – 15/11/2020 e 29/11/2020, se houver 2º turno (Anexos I): mesas e cadeiras.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que as propostas atendam integralmente às especificações exigidas neste Termo de Referência.

No preço apresentado pela CONTRATADA deverão estar incluídos todos os custos relacionados com o serviço, inclusive transporte, e os demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto do presente Termo de Referência.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA ficará obrigada a fazer a entrega e o recolhimento dos materiais nos locais, datas e horários definidos na tabela anexa a este Termo de Referência.

5.1. O recebimento e a devolução das mesas e cadeiras locais ficará sob a responsabilidade de um funcionário designado por cada Zona Eleitoral, cujo nome será comunicado posteriormente à empresa CONTRATADA, com pelo menos 24 horas de antecedência do evento, observado o quantitativo recebido e devolvido mediante recibo, em duas vias, para controle e prestação de contas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação correlata, o CONTRATANTE, deverá:

- 6.1. informar, com antecedência prévia de pelo menos 10 (dez) dias, as datas e horários dos eventos mencionados no presente contrato, permitindo o acesso da CONTRATADA nos locais de sua realização quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;
- 6.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 6.3. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução da prestação de serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- 6.4. promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 6.5. rejeitar qualquer serviço considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;
- 6.6. efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme condições estabelecidas no contrato, conferir as notas fiscais, atestando-as;
- 6.7. anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeito observados;
- 6.8. proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 6.9. comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64;
- 6.10. notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação correlata, a CONTRATADA deverá:

- 7.1. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorram nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.2. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.3. prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;
- 7.4. manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório para contratação;
- 7.5. manter seus funcionários, quando nas dependências especificadas pelo CONTRATANTE, sujeitos às suas normas de funcionamento;
- 7.6. comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução do serviço contratado, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 7.7. acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;
- 7.8. efetuar, no caso de defeito nos materiais, sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da comunicação;
- 7.9. cumprir tudo o que dispõe este Termo, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço;
- 7.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 7.11. responsabilizar-se pela entrega e retirada dos materiais, que deverão estar à disposição do CONTRATANTE nos locais e datas definidos neste Termo e/ou excepcionalmente quando solicitado pelo TRE/CE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da comunicação;
- 7.12. responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não estar atendendo as normas de segurança;
- 7.13. apresentar o número da conta corrente e agência bancária onde deseja receber seus créditos, bem como os dados pessoais do representante legal da contratada (nome, função, identidade e CNPJ/CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço);
- 7.14. designar um representante para atuar como responsável pelo evento e como contato entre o TRE/CE e a contratada, para resolver quaisquer pendências;
- 7.15. providenciar que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$

8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por hora de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Termo de Referência ;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da mesma Lei;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.2.1. A multa prevista na alínea "b" será cobrada em dobro em caso de reincidência.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.d, 9.2.e e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente aquelas previstas no item 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no

prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O TRE-CE promoverá através de seus representantes (Taís Helena Leão Loureiro - gestor e Maria do Socorro Abreu de Paula - suplente) o acompanhamento do contrato e, a fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade dos chefes de cartório da capital, a que se referir cada lote contratado, posteriormente designados pela administração.

FORTALEZA/CE, 9 DE JULHO DE 2020.

Taís Helena Leão Loureiro

Matrícula – 70817

Portaria nº 121/2020

Maria do Socorro Abreu de Paula

Matrícula – 73786

Portaria nº 121/2020

De acordo,

Paulo Roberto Clementino Queiroz

Chefe de Difor

SUBANEXO I
APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2020

Zonas	Endereço
001 ^a	Parque Esportivo do Colégio Odilon Braveza, Rua Osório Palmella, nº 241, Varjota
003 ^a	Ginásio Paulo Sarasate – Rua Ildefonso Albano, nº 2050 – Dionísio Torres
080 ^a	Colégio Irmã Maria Montenegro - Rua Idelfonso Albano, em frente ao nº 2600 - Joaquim Távora
083 ^a	Colégio Antonieta Siqueira, Rua Guarani, nº 4, Pici
095 ^a	Cuca do Jangurussu, Av. Leonel Brizola, s/n - Jangurussu
112 ^a	Colégio Ari de Sá, Av. Washington Soares, n.º 3737 – Edson Queiroz
115 ^a	Sesi e Senai da Parangaba, Av. João Pessoa nº 6754 – Parangaba
116 ^a	E M José Alcides Pinto, Rua Guarani, nº 2000, Bonsucesso
118 ^a	Centro de Formação Olímpica
TOTAL	

Observações:

1. Os locais de apuração indicados acima podem ser alterados a critério das Zonas Eleitorais responsáveis. A CONTRATADA será informada de qualquer alteração em tempo hábil.
2. Data e horário para entrega dos materiais: véspera do evento, às 16:00
3. Data e horário para recolhimento dos materiais: um dia após o evento do evento, às 8:00

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020 – TRE/CE
ANEXO IX – VALORES DE REFERÊNCIA**

Evento	Descrição	Unid.	QTDE		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
1	Apuração das eleições – 15/11/2020 (1º Turno)	Unid.	Mesas	335	R\$ 4,67	R\$ 1.563,33		
			Cadeiras	390	R\$ 2,93	R\$ 1.144,00		
Valor do Evento 1 (1º Turno): R\$ 2.707,33								
Valor do Evento 2 (2º Turno, se houver, 29/11/2020): R\$ 2.707,33								
Valor Global da Proposta (Valor Total do Evento 1 (1º Turno) + Valor Total do Evento 2 (2º Turno))					R\$ 5.414,66			